



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 3.303, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abono especial aos profissionais do magistério municipal e demais servidores/empregados públicos efetivos dos Poderes Executivos e Legislativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a conceder um abono especial no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), a ser pago em parcela única em dezembro de 2019, aos servidores/empregados públicos efetivos integrantes do magistério municipal, que permaneceram em efetivo exercício de suas atividades no ensino público municipal por, no mínimo, seis meses ininterruptos ou não.

Parágrafo Único. O profissional que estiver no exercício de dois cargos no magistério municipal terá direito ao recebimento do abono previsto no caput do artigo anterior por cargo exercido.

Art. 2º Fica concedido um abono especial no valor de R\$200,00 (duzentos reais), a ser pago em parcela única até 29 de fevereiro de 2020, aos demais servidores/empregados públicos efetivos dos Poderes executivo e Legislativo, que permaneceram em efetivo exercício de suas atividades por, no mínimo, seis meses ininterruptos ou não durante o exercício anterior.

Art. 3º O abono especial de que trata esta Lei é de caráter excepcional e temporário, não servindo em hipótese alguma de base para cálculo para pagamento de gratificação natalina, férias e de qualquer outra vantagem ou contribuição, não incorporando ao vencimento ou remuneração pago pelo Município.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e cumprimento da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, 19 de dezembro de 2019.

ERNANDES JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que conforme o disposto na LOM e na Lei nº3209/2018 o/a Lei publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de 30/12/19

Paola Henriques
Ass.: Funcionário Responsável

Paola Lygia Faria Henriques
Escriturária
Procuradoria Geral do Município